



MUNICÍPIO DE AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N.º 004/ CMA - 2023.

Institui as sessões itinerantes da Câmara Municipal de Amapá, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Amapá, faço saber que a Câmara Municipal de Amapá decreta e eu promulgo o seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam instituídas as sessões itinerantes da Câmara Municipal de Amapá, com os seguintes objetivos:

I – descentralizar a atuação do Poder Legislativo, interiorizando suas atividades, para acolher as postulações das entidades representativas e as manifestações populares;

II - assegurar a participação da população amapaense nos debates de temas de interesse municipal;

III - democratizar a participação popular nos processos legislativos em curso e incentivar a participação permanente da sociedade na atuação do Poder Legislativo Municipal;

IV - buscar a interação das democracias representativa e participativa e o fortalecimento da cidadania e da consciência política, através da ampliação da discussão de temas de interesse público;

V - promover a articulação institucional com a Câmara Municipal, visando consolidar parcerias para ações junto ao Poder Executivo Municipal;

VI - subsidiar as atividades das Comissões Permanentes e Temporárias, bem como das Frentes Parlamentares da Câmara Municipal;

VII - ampliar o debate sobre o desenvolvimento municipal sustentável, visando a redução dos desequilíbrios sociais e municipais; e

VIII - ouvir representantes de instituições públicas e privadas nas sessões itinerantes sobre temas de interesse municipal.

Art. 2º - As sessões itinerantes da Câmara Municipal serão realizadas em locais diversos de sua sede, no máximo uma vez por mês.

§1º. A sessão itinerante será realizada mediante aprovação, por maioria absoluta, de projeto de resolução, de iniciativa da Mesa Diretora ou subscrito por 1/3 (um terço) dos Vereadores, indicando a comunidade, local, dia e horário de sua realização.

§2º. Caso seja deliberada cabe ao Presidente da Câmara definir a "Ordem do Dia", nos termos regimentais.



MUNICÍPIO DE AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO

§3º. As sessões itinerantes ordinárias e extraordinárias terão numeração sequencial própria, por sessão legislativa, e a numeração das atas seguirá a ordem cronológica das atas das sessões realizadas na sede do Poder Legislativo.

Art. 3º. As sessões itinerantes ordinárias e extraordinárias ocorrerão com expressa observação das disposições do Regimento Interno.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amapá, 19 de Setembro de 2023.

DAYMO JOÃO SUCUPIRA SILVA NETO
Presidente da CMA